



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls: 615
Proc. 8684/20
R.
Ass: Rubia

TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do **Processo de 8684/2020/SEMGES - Vol. 4**, que tem por como objeto **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)**, os documentos relacionados abaixo:

- Proposta;
- Termo de Apostilamento do contrato;
- Dom 5230, fazendo constar a publicação do Termo de Apostilamento;
- Memorando nº 29487-SEMGES/SPSB/2020, o qual solicita aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2020.

Marcel

Marcela Martins Costa
Gerente de Administração/FMAS/SEMGES



EM BRANCO

H.S. NEVES JUNIOR

PAVÃO/BOA VISTA - RR

BOA VISTA-RR, 08 DE JULHO DE 2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020
PROCESSO Nº 008604/2020 - SEMGES
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 08/07/2020 ÀS 10:00 HORAS. (HORARIO DE BRASÍLIA)
BOA VISTA - RR

36.616.851/0001-00
H. S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pereira Galvão, 1144 - Buriti
CEP: 69.309-209
BOA VISTA RR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50.000(CINQUENTA MIL) CESTAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO I-A - ITENS DA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
					UNT.	TOTAL
04	Kg - ARROZ TIPO - AGULHINHA - Polido, tipo 1 longo fino em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/18 da Anvisa	ITIKAWA	KG	04	3,15	12,60

H.S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pereira Galvão, 1144 - Buriti
Cidade: Boa Vista - RR
CEP: 69.309-209 - BOA VISTA - RR
e-mail: hsnj@outlook.com

H. S. Neves Junior
CPF: 35.518.354-0005
Cidade: Boa Vista - RR
PROPOSTA



Marcela Martins Costa
SEMGES



EM BRANCO

617
8684/20
Q



H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

ANEXO I - A - ITENS DA CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
02	2 - Kg - AÇUCAR - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	PEROLA	KG	02	2,50	5,00
03	3 Pct - CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alta vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	CABOCLO	PCT	03	4,00	12,00

36.616.851/0001-00
H. S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Curitiba
CEP: 69.309-209
BOA VISTA RR

H. S. Neves Junior
CNPJ 36.616.851/0001-00
Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Curitiba
CEP: 69.309-209

H. S. NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - CURITIBA

CNPJ 36.616.851/0001-00 - INSC. ESTADUAL 024.082.015-8

(FAX) 011-244-21077 - CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR

h.s.nevesjr@netnet.com.br



CONFERE COM
ORIGINAL
Marcela Martins Costa
SEMGES



EM BRANCO

618
8684/20
a



H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

ANEXO I-A - ITENS DA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
07	2 Pct - MASSA DE SÊMOLA tipo espagete. Massa alimentícia, tipo seca, vitamizada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct com 500g.	RICOSA	PCT	02	2,90	5,80
08	1 Unid - ÓLEO DE SOJA de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	CONCORDIA	UND	01	4,85	4,85
09	1Kg - SAL IODADO. Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidades, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CRISTALINO	KG	01	1,00	1,00

36.616.851/0001-00
H. S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Burity
CEP: 69.309-209
BOCA VISTA RS

H. S. NEVES JUNIOR
RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITY
CARIACI - RIO GRANDE DO NORTE - ESTADUAL - 54.099.000-9
(51) 3344-2099 CEP 69.309-209 - BOCA VISTA - RS
FAX: (51) 3344-2099

H. S. Neves Junior
CNPJ 36.616.851/0001-00
Cidade: Burity do Araripe
Pernambuco

CONFERE COM ORIGINAL
Marcelo Martins Costa
SEMGES



EM BRANCO



H.S. NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

ANEXO I - A - ITENS DA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
04	3 Pct - FARINHA DE MILHO Em flocos, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da Anvisa. Pacote com 500g.	NOVO MILHO	PCT	93	2,00	18,00
05	2 Kg - FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1 Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em todos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KICALDO	KG	02	7,50	15,00
06	3 Pct - COMPOSTO LACTEO, em pó contendo fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DOBON	PCT	03	7,00	21,00

36.616.851/0001-00

H. S. NEVES JUNIOR

Rua Antônio Pinheiro Cavalo, 174 - Buriti

CEP: 69.309-209

BOA VISTA

RN

H.S. NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PINHEIRO CAVALO, 174 - BURITI

CEP: 69.309-209 - BOA VISTA - RR

TEL: 3344-4444 - 3344-4444 - BOA VISTA - RR

www.hsnevesjunior.com

H. S. Neves Junior

CNPJ: 08.814.231/0001-02

CPF: 000.000.000-00

BOA VISTA - RR



CONFERE COM ORIGINAL

Marcela Martins Costa

SEMGES



EM BRANCO.

Procurador Mun. do Bos Verde

620

8684/20

2

Retirada



H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

ANEXO I - A - ITENS DA CESTA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
10	1 Unid - EXTRATO DE TOMATE- Contendo os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. NÃO CONTENDO GLUTEN com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUERO	UND	01	2,00	2,00
11	1 LI - ÁGUA SANITÁRIA- Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro- stivo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Q-BRILHO	LITRO	01	2,25	2,25
VALOR UNITARIO DE CADA CESTA BASICA					R\$ 00	

OITENTA E OITO REAIS

36.616.851/0001-00
H. S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pereira Galvão, 1744 - Buriti
CEP: 69.309-209
BOA VISTA SP

H. S. Neves Junior
CPF: 36.616.851/0001-00
Emprego: Procurador do Poder
Municipal

H. S. NEVES JUNIOR
RUA ANTONIO PEREIRA GALVAO, 1744 - BURITI
CEP: 69.309-209 - MUNICÍPIO ESTADUAL DE BURITI
BOA VISTA - SP



Marcela Martins Costa
SEMGES



EM BRANCO

621
8684/20
2



H S NEVES JUNIOR

DESIGNAÇÃO: H S NEVES JUNIOR

LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

ITENS	MARCAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
		Cesta básica, contendo:	Cesta	12.500	88,00	1.100.000,00
01	ITIKAWA	4 Kg - ARROZ TIPO - AGULHINHA - Polido, tipo 1 longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnipa.				
02	PEROLA	2 - Kg - AÇÚCAR - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnipa.				
03	CABOCLO	3 Pct - CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de peso ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 250g.				

36.616.851/0001-00
H. S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pinheiro Cavalo, 1744 - Bundo
CEP: 69.309-209
BOA VISTA

H. S. Neves Junior
CNPJ: 36.616.851/0001-00
Endereço: Rua Antônio Pinheiro Cavalo, 1744 - Bundo
CEP: 69.309-209 - BOA VISTA - RR

RECEBIMOS DA EMPRESA: H. S. NEVES JUNIOR
CNPJ: 36.616.851/0001-00
RUA: RUA ANTÔNIO PINHEIRO CAVALO, 1744 - BUNDO
CEP: 69.309-209 - BOA VISTA - RR
Assinatura: H. S. Neves Junior



CONFERE COM
Marcela Martins Costa

SEMGES



EM BRANCO



H. S. NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

ITENS	MARCAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
04	NOVO MILHO	3 Pct - FARINHA DE MILHO Em flocos amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da Anvisa. Pacote com 500g.				
05	KICALDO	2 Kg - FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1 Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sanidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
06	DOBON	3 Pct - COMPOSTO LACTEO, em pó contendo fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
07	RICOSA	2 Pct - MASSA DE SEMOLA tipo espaguete. Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sanidades, pasteurizada, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.				
08	CONCORDIA	1 Unid - OLEO DE SOJA de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 500ml.				

36.616.851/0001-00

H. S. NEVES JUNIOR

Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - BORTES

CEP: 69.309-209

BOA VISTA

RR

FONE: (68) 3661-6161

RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BORTES

CNPJ: 36.616.851/0001-00 - INSC ESTADUAL: 24.238.621-8

JOSÉ MARIA NEVES - CEP: 69.309-209 - BOA VISTA - RR

www.hsnj.com.br

H. S. Neves Junior
CNPJ: 36.616.851/0001-00
Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - BORTESCONFERE CCM
ORIGINAL

Marcela Martins Costa

SEMGES



EM BRANCO

Prefeitura Mun. de Boa Vista

Fis: 623

Proc: 8684/20

Rutina



H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

ITENS	MARCAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
09	CRISTALINO	1Kg - SAL IODADO. Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidades, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
10	QUERO	1 Unid - EXTRATO DE TOMATE- Contendo os seguintes ingredientes tomate, açúcar e sal. NÃO CONTENDO GLÚTEN com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
11	Q-BRILHO	1 Lt - ÁGUA SANITÁRIA- Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II - COTA RESERVADA						1.100.000,00

HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS

36.616.851/0001-00
H. S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Burity
CEP: 69.309-209
BOA VISTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 4.400.000,00
QUATRO MILHOES E QUATROCENTOS MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos de entrega aqui referidos poderão ser prorrogados, ante a justificativa que comprove sua necessidade, uma única vez, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º artigo 57 da Lei 8.666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei.

H. S. NEVES JUNIOR

RU.4 ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITY

CNPJ 36.616.851/0001-00 INSC. ESTADUAL 24.088.621-3

(95) 3343-1577 - CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR

h.s.nevesjunior@gmail.com

H. S. Neves Junior
CNPJ 36.616.851/0001-00
Estado: Roraima de Assinatura
RACIÓDADO



Marcela Martins Costa
SEMGES



EL FRANCO



H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE - 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITENS	MARCAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
		Cesta basica, contendo:	Cesta	37.500	88,00	3.300.000,00
01	ITIKAWA	4 Kg - ARROZ TIPO - AGULHINHA - Polido, tipo 1 longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnipa.				
02	PERLOA	2 - Kg - AÇÚCAR - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnipa.				
03	CABOCLO	3 Pct - CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e sem defeitos, acondicionado em pacote de alumínio ao vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pareia ABIC, e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.				

36.616.851/0001-00

H. S. NEVES JUNIOR

Rua Antônio Pereira Galvão, 1741 - Buzis

CEP: 69.309-206

BOA VISTA

H. S. Neves Junior

CNPJ: 36.616.851/0001-00

Responsável pela Proposta

H. S. NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PEREIRA GALVAO, 1741 - BUZIS

CNPJ: 36.616.851/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 24.288.220-11

BOA VISTA - CEP: 69.309-206 - RUA VISTA - RR

NEVES JUNIOR



Marcela Martins Costa
SEMGES



EM BRANCO

Posteriori Mun. de São José

Fis: 625

Fis: 8684/20

2
R: R. Silva



H S NEVES JUNIOR

INSTRUMENTO DE PREÇOS

ITENS	MARCAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
04	NOVO MILHO	3 Pct - FARINHA DE MILHO Em flocos, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.				
05	KICALDO	2 Kg - FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
06	DOBON	3 Pct - COMPOSTO LÁCTEO, em pó contendo fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
07	RICOSA	2 Pct - MASSA DE SÊMOLA tipo espagete. Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizada, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct com 500g.				
08	CONCORDIA	1 Unid - ÓLEO DE SOJA de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 1800ml.				

36.616.851/0001-00

H. S. NEVES JUNIOR

Rua Antônio Pereira Galvão, 1744 - Curitiba

CEP: 69.309-209

BOA VISTA

H. S. NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PEREIRA GALVAO, 1744 - CURITIBA

CNPJ: 36.616.851/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 24.086.621-0

INSC. MUNIC. 10.777 - INSC. MUNIC. 10.777 - BOA VISTA - PR

h.s.neves@vivo.com.br

H. S. Neves Junior
CNPJ: 36.616.851/0001-00
Qualificação de Valor
Interlocutor



Marcelo Martins Costa
SEMGES



EM BRANCO.

Protocolo: 026

8684/20

2



H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

ITENS	MARCAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
09	CRISTALINO	1Kg - SAL IODADO. Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidades, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
10	QUERO	1 Unid - EXTRATO DE TOMATE. Contendo os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. NÃO CONTENDO GLÚTEN com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
11	Q-BRILHO	1 Lt - ÁGUA SANITÁRIA. Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1 - COTA PRINCIPAL						3.300.000,00

TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS



H. S. Neves Junior
CNPJ: 36.616.851/0001-00
Eduardo Bortolotto de Almeida
PROCURADOR

H. S. NEVES JUNIOR
RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BUITES
CNPJ: 36.616.851/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 24.088.822-5
(35) 3322-1000 - CEP: 69.309-209 - BOA VISTA - RR
www.hsnj.com.br

CONFERE COM
ORIGINAL

Marcela Martins Costa
SEMGES



11-11-10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

627
8684/20

00000.9.153783/202

496
8684/20

afili

NUP: 9.153783/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO 927/SEMGES/FMAS/ASSESP
/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A
EMPRESA H S NEVES JUNIOR - ME
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO 8684/2020/SEMGES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato administrativo 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020 referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), conforme os seguintes valores abaixo:

Produto	Qtd	Vlr contrato	Vlr reajustado	Diferença	Vlr impacto	Total
Arroz	120000	R\$ 3,15	R\$ 3,83	R\$ 0,68	R\$ 81.600,00	R\$ 111.600,00
Óleo	30000	R\$ 4,85	R\$ 5,85	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	

1.2. Referente à Funcional Programática, passando a integrar o instrumento contratual.

1.3. Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.1272, Categoria Econômica: 3.3.90.32.05, Fonte de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 339 de 28/09/2020, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

1.4. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

1.5. A presente Apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificado por este Termo de Apostilamento.



CONFERE COM
ORIGINAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
AV. MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO
CEP: 69.301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315

e-mail semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



10/10/10

10/10/10

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

028

8684/20

00000 9.153783/202

497

8684/20

497

497

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Cientifique-se o Contratado.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



Marcela Martins Costa

SEMGES



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
AV . MAJOR WILLIAMS,1687, CENTRO
CEP: 69.301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315
e-mail semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

mc



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

Prefeitura Muni. de Boa Vista
Fls. 629
Proc. 8684/20
Rubrica
498
8684/20
epm

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo: 8684/2020/SEMGES

Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, E A EMPRESA H S NEVES JUNIOR - ME PARA OS FINS QUE NELE DECLARADOS.

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato administrativo 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020 referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), conforme os seguintes valores abaixo:

Produto	Qtd	Vlr contrato	Vlr reajustado	Diferença	Vlr impacto	Total
Arroz	120000	R\$ 3,15	R\$ 3,83	R\$ 0,68	R\$ 81.600,00	R\$ 111.600,00
Óleo	30000	R\$ 4,85	R\$ 5,85	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	

E referente à Funcional Programática, passando a integrar o instrumento contratual.

Unidade Orçamentária: 10.01, **Funcional Programática:** 08.244.0048.1272, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.05, **Fonte de Recursos:** Próprio, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 339 de 28/09/2020, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

CONFERE COM
ORIGINAL

Marcela Martins Costa
SEMGES

C. G. M.
Analisado

mc
C. G. M.
Analisado
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
AV. MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO
CEP: 69.301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315

e-mail semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

EM BRANCO

Essa nomeação tem efeito retroativo ao dia 01/09/2020.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária de Gestão Social de Boa Vista - RR.

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA H S NEVES JUNIOR - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO 8684/2020/SEMGES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato administrativo 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020 referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), conforme os seguintes valores abaixo:

Produto	Qtd	Vlr contrato	Vlr reajustado	Diferença	Vlr impacto	Total
Arroz	120000	R\$ 3,15	R\$ 3,83	R\$ 0,68	R\$ 81.600,00	R\$ 111.600,00
Óleo	30000	R\$ 4,85	R\$ 5,85	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	

1.2. Referente à Funcional Programática, passando a integrar o instrumento contratual.

1.3. Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.1272, Categoria Econômica: 3.3.90.32.05, Fonte de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 339 de 28/09/2020, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

1.4. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

1.5. A presente Apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificado por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Cientifique-se o Contratado.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 24/2020
MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o pre-

paro e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPNOVA
COOPERADO: Antônio Irismar Sousa Magalhães
ASSINAM: Marlon Cristiano Buss - Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, FRANCISCO TEIXEIRA LIMA - Presidente da Cooperativa, ANTONIO IRISMAR SOUSA MAGALHÃES - Cooperado.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020

Guilherme Carneiro Adjunto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 40/2020
MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPANA
COOPERADO: Denisson de Freitas Bessa
ASSINAM: Marlon Cristiano Buss - Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, VALDINA TEIXEIRA LIMA TAVERA - Presidente da Cooperativa, DENISSON DE FREITAS BESSA - Cooperado.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020

Guilherme Carneiro Adjunto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 09/2020
MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.
INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPANA
COOPERADO: Fernando Correia Cruz
ASSINAM: Guilherme Carneiro Adjunto - Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, VALDINA TEIXEIRA LIMA TAVERA - Presidente da Cooperativa, FERNANDO CORREIA CRUZ - Cooperado.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Prefeitura Mun. de Boa Vista
631-V
8684/20
R

MEMORANDO 29487-SEMGES/SPSB/2020

NUP 9.164596/2020

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

THAYSSA PEREIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Gestão Social - Interina.

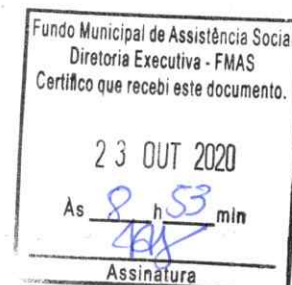
Assunto: Solicitação de Aditivo de Contrato.

Senhora Secretária,

1. Solicitamos de Vossa Senhoria, a possibilidade em aditivo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020** do **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa anexa.
2. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do ramal 9322, a servidora Jorgina Peixoto.

Atenciosamente,

Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Documento assinado eletronicamente por JORGINA DA SILVA PEIXOTO em 16/10/2020 às 17:41
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: C217463



Recebido em
20/10/2020 - 10:09
Famellolobea

A **FMAS**

☐ Autorizado

☐ Para Providências

☐ Para análise e pronunciamento

☒ Para análise e providências

☐ Para conhecimento

Assender: _____

Urgente _____

Arquivar: ☒

Outros: _____

Boa Vista-RR 23 / 10 / 2020

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social
Interina

A **Ser. Adm.**

☐ Autorizado

☒ Para providências

☐ Para pronunciamento

☐ Para conhecimento

☐ Para arquivamento

☐ Outros _____

Boa Vista-RR 23/10/2020

URGENTE

Jair Dall'agnol
Diretor Executivo do Fundo
Municipal de Assistência Social

RECEBIDO

Data: 23/10/2020

Hora: 10:35

WALDER CAVALCANTE ROTIER
APOIO ADMINISTRATIVO
FMAS/SEMGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Fls. 632
Proc. 8684/20
Ass.
Rafaela

JUSTIFICATIVA

Referência: Processo 8684/2020/SEMGES.

Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Assunto: Aditivo de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

O Processo em análise teve origem na necessidade de dar continuidade ao processo nº 6629/2020/SEMGES para aquisição de Cestas de Complementação Alimentar, com a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade, abaladas pela crise econômica causada pela pandemia oriunda do COVID-19, no município de Boa Vista.

Durante a execução do processo, na efetiva da distribuição das cestas aos beneficiados, foi possível observar um grande número de famílias vivendo em situação de grave vulnerabilidade social, ainda abaladas pela crise econômica causada pela pandemia, uma vez que muitas famílias perderam seus empregos durante o período de isolamento social.

Mesmo com a reabertura gradual das atividades econômicas, que desde o início da pandemia foram diretamente afetadas com seu fechamento, muitos estabelecimentos permanecem inativos ou, se reabriram, o fizeram de maneira reduzida, resultando em menor oferta de vagas de trabalho; somando-se a isso temos os autônomos que sofrem com a baixa demanda por produtos/serviços, ocasionados pela falta de recursos financeiros, o que dificulta manterem seus negócios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Documento assinado eletronicamente por JORGINA DA SILVA PEIXOTO em 16/10/2020 às 17:41

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: C217463



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fis: 633
Proc. 8684/20
a
Rubrica

A diminuição da atividade econômica; os elevados preços dos alimentos no mercado, do gás e de outros itens básicos; a menor demanda por serviços; o elevado índice de desemprego e a intensificação da aversão ao risco e o agravamento das condições de vulnerabilidade, são efeitos desencadeados pela pandemia, os quais, de maneira indelével, ainda fazem parte de nosso cotidiano.

O auxílio emergencial, do Governo Federal, tem auxiliado as famílias impactadas com a crise econômica ocasionada pela pandemia do Covid-19, porém, mesmo com ele, garantir o sustento familiar já era um grande desafio. Agora, com a redução de seu valor pela metade, a tendência, segundo analistas, é de aumento da pobreza no Brasil e de aprofundamento da desigualdade social e, conseqüentemente, o risco de desassistência cresce assustadoramente.

Informamos que o **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020** tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, porém o saldo contratual/orçamentário é insuficiente pra dar-lhe continuidade e atender a demanda atual.

Pelo exposto e considerando a necessidade, solicitamos o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, com o intuito de adquirirmos mais 12.500 (doze mil e quinhentas) cestas e, assim, darmos continuidade à distribuição dos alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, minimizando o risco de desassistência, em razão da atual crise econômica causada pela pandemia oriunda do COVID-19.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2020.

Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Documento assinado eletronicamente por JORGINA DA SILVA PEIXOTO em 16/10/2020 às 17:41

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: C217463



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls: 634
Proc: 8684/20
a

Referência: Processo 8684/2020/SEMGES - Vol. 4.

Interessado: SEMGES

Assunto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

À Gerência de Orçamento/FMAS,

Encaminhamos os autos do processo, para análise e manifestação quanto a solicitação da Superintendência de Proteção Social Básica, a qual formaliza que há necessidade em aditivo de acréscimo contratual em até 25% do contratado, conforme fls. 631 à 633.

Boa Vista-RR, 23 de outubro 2020.


Marcela Martins Costa
Gerente de Administração
FMAS/SEMGES



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av. Major Williams, nº 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9302

gafmas@hotmail.com

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I - DECRETO Nº020E, 13 DE AGOSTO/2013
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Número do Processo: 0086842020

Nº da Solicitação 0334/2020

Órgão Solicitante: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da Emissão: 26/10/2020

Funcional Programática: 08.244.0048.2172

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Próprios

Contrapartida: ☐

Objetivo da Solicitação:

Despesa com aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar, dentro do programa de Benefícios Eventuais para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme quantitativo solicitado no despacho das páginas 633 e 634.

Programa (Cód): 0048 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação (Cód): 2172 SEGURANÇA ALIMENTAR

Documentos anexos: Não

Relação de Documentos Anexos



Valor Estimado: R\$ 1.146.500,00

Cronograma para empenho:

JAN	FEV	MAR
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABR	MAI	JUN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUL	AGO	SET
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUT	NOV	DEZ
R\$ 1.146.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Crédito Orçamentário:

26/10/2020

Jair Dall'Agnol

Diretor Executivo do FMAS - Interino

Thayssa Pereira Cardoso

Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Rua Major Willians, 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9381

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número do Processo: 0086842020

Objeto: Despesa com aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar, dentro do programa de Benefícios Eventuais para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

No uso das atribuições legais conferidas pelo § 1º, Art. 2º da Lei 1.386 de 29 de novembro de 2011 e em cumprimento às determinações do Inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, DECLARAMOS existir disponibilidade orçamentária para atender ao objeto em epígrafe, a ser empenhado conforme dotações abaixo:

Órgão Solicitante: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.0048.2172
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Próprios
Valor Estimado: R\$ 1.146.500,00
Nº da Sad: 0334/2020

A despesa em tela está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020; está incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Boa Vista-RR - 26/10/2020


Jair Dall'Agnol

Diretor Executivo do FMAS - Interino


Thayssa Pereira Cardoso

Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



EM BRANCO.

SEMGES - RP

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	EXECUTADO	SALDO	SAD: JAN	SAD: FEV	SAD: MAR	SAD: ABR	SAD: MAI	SAD: JUN	SAD: JUL	SAD: AGO	SAD: SET	SAD: OUT	SAD: NOV	SAD: DEZ
128 – SEMGES RP	031961/2019	Contratação Temporária de um(a) profissional com conhecimento técnico em estratégias de convivência familiar e comunitária que possibilite e estimule a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros de crianças e/ou adolescentes abrigados em unidades de acolhimento com membros da criança/adolescentes, e padrinhos/madrinhas voluntários(as), previamente selecionados no programa de apadrinhamento afetivo, cuja iniciativa é do abrigo infantil condomínio pedra pintada - AUCOO/SPSE/SEMGES em parceria com a 1ª Vara da Infância e Juventude do Estado de Roraima/TJRR.	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00	R\$ 0,00			Sad nº 121									
129 – SEMGES RP	434/2017	Contratação de empresa para aquisição de vale transporte a fim de atender os integrantes/alunos do Projeto Crescer.	R\$ 750.200,00	R\$ 750.200,00	R\$ 0,00	Sad nº 41											
130 – SEMGES RP	3275/2020	Credenciamento de entidade prestadora de serviço de proteção social especial e acolhimento institucional para pessoas com deficiência.	R\$ 131.400,00	R\$ 131.400,00	R\$ 0,00		Sad nº 83										
131 - SEMGES RP	6544/2020	Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, a fim de atender as demandas de atendimento desta Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas.	R\$ 11.798,00	R\$ 11.798,00	R\$ 0,00				Sad nº 168								
132 - SEMGES RP	6718/2020	Contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo urnas funerárias, com distribuição gratuita, referente ao benefício de auxílio eventual, administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Social.	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 0,00				Sad nº 178								
133 - SEMGES RP	6629/2020	Aquisição de cestas básicas, em caráter emergencial, respeitando as legislações pertinentes que estabelecem medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).	R\$ 2.225.000,00	R\$ 2.225.000,00	R\$ 0,00				Sad nº 179								
134 - SEMGES RP	8684/2020	Despesa com aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar, dentro do programa de Benefícios Eventuais para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).	R\$ 1.146.500,00	R\$ 1.146.500,00	R\$ 0,00					Sad nº 216 CLD / Nova Sad nº 223						Sad nº 334	
TOTAL			R\$ 36.916.803,64	R\$ 17.596.780,50	R\$ 12.835.649,71												

39. FOI REMANEJADO R\$596.682,88 DO ITEM 09 - Bolsas de Projetos PARA O ITEM 140 - Serviço de vigilância desarmada
40. FOI REMANEJADO R\$ 6.061,89 DO ITEM 127 - Construção de Depósito de bicicletas PARA O ITEM 141 - Serviço de manutenção de bicicletas
41. FOI REMANEJADO R\$ 348.500,00 DO ITEM 79 - Serviços Gráficos PARA O ITEM 134 - Cestas básicas
42. FOI REMANEJADO R\$ 800.000,00 DO ITEM 44 - Agente de portaria PARA O ITEM 134 - Cestas básicas

ELABORADO POR:

Leonam Amorim Alves
Analista Municipal - Economista
FMASISEMGES



Município Mun. Assist. Soc. Fls. 637 Proc. 8684/2020

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

Fundo Mun. Assist. Social
Fto. 638
Proc. 8684/20

A Assessoria Especializada,

Referência: 8684/2020/SEMGES/VOL.01

Interessado: SEMGES

Assunto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Encaminhamos o presente processo com solicitação atendida, para prosseguimento e demais providências.

Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2020.


Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Compras e Orçamento
FMAS/SEMGES



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

AV. MAJOR WILLIAMS, 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9381

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



EMERANCO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

Prof. Mun. de Boa Vista
Fls. 639
Proc. 8684/20
168
Rubrica

Processo: 8684/2020/SEMGES. VOL.04.

Nup: 9.170047/2020

Assunto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidades social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

À Diretoria executiva do FMAS/SEMGES

Após análise dos documentos constantes no processo, sugerimos que sejam os autos remetidos ao Comitê Gestor, para análise e deliberação da SAD, Declaração Orçamentária e planilha de recurso às fls. 635 a 637, e posterior envio a Procuradoria Geral do Município – PGM, para manifestação, visando à emissão do Primeiro Termo Aditivo da empresa H S NEVES JUNIOR - ME, referente ao acréscimo de 25% conforme justificativa e documentações anexas, as fls. 631 a 633 nos autos.

Boa Vista, 26 de outubro de 2020.

Sandra Suely Raiol de Queiroz
Assessora Especializada FMAS

Ao Gabinete/SEMGES.

Solicitamos encaminhamento ao Comitê Gestor e PGM.

Boa Vista, 26 de outubro de 2020.

Jair Dall'Agnol
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social

Ao Comitê Gestor,

Encaminhamos os autos para análise e manifestação quanto ao supracitado e posterior envio a PGM.

Boa Vista, 26 de outubro de 2020.



Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social – Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Major Williams, n.º 1687, Centro
CEP 69301-110- Boa Vista – RR
Fone: (95) 3198-9315

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 27/10/2020
HORA: 11 h 30 min

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 27/10/2020 às 10:16

Documento assinado eletronicamente por JAIR DALL AGNOL em 26/10/2020 às 16:46

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme decreto municipal nº 114 E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Boa Vista, 26 de outubro de 2020. Assinatura eletrônica de: THAYSSA PEREIRA CARDOSO, Secretária Municipal de Gestão Social – Interina



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR

COMITÊ GESTOR

Fls. 640

Proc. 008689

Rubrica

Processo nº. 008689 / 2020 - SEMCEB

A PGM

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 27/10/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

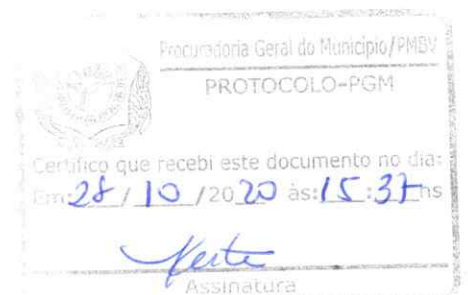
Paulo Roberto Aragato
Membro do Comitê Gestor

Paulo Roberto Aragato
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor



Boa Vista/RR 27/10/2020 C. G. M
Analisado
Ass

A BLC,

para análise e manifestação.

Br, 28/10/2020

Flávio Grangeiro de Souza

Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RR 327-B

RECEBIDO
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA

RECEBIDO
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA

RECEBIDO
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA

PARECER Nº 668/2020 – PGM/PLC

PROCESSO Nº 8684/2020/SEMGES

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Gestão Social.

ASSUNTO: Contrato administrativo nº 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020. Enfrentamento da pandemia. Viés social. Aquisição de cestas básicas. Permissão legal contida no §10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/97. Alteração contratual. Acréscimo quantitativo. Justificativa da autoridade competente. Limites do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Entendimento do TCU. Possibilidade.

RESPOSTA:

À SEMGES,



A Secretaria Municipal de Gestão Social encaminhou-nos os presentes autos, para análise e manifestação jurídica acerca de Reprogramação para promover acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) ao valor global do contrato nº 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020 (vigência até 31/12/2020), de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), firmado com a empresa H S NEVES JUNIOR - ME, para aquisição de cestas de complementação alimentar para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19.

Houve revisão para restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme publicação no DOM nº 5230, de 07 de outubro de 2020 (fl. 630), acarretando o incremento de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

A reprogramação encontra-se instruída com Justificativa da autoridade competente às fls. 632/633. No documento, a Superintendente de Atenção Básica menciona como motivos ensejadores do acréscimo as consequências da redução da atividade econômica local, variação dos preços dos alimentos e insumos essenciais, bem como a redução do valor da ajuda de custo concedida pelo Governo Federal, autorizando, por fim a alteração contratual para aquisição de mais 12.500 (doze mil e quinhentas cestas de complementação alimentar), equivalente ao limite legal para acréscimo.

EM BRANCO

Há solicitação de autorização de despesas e declaração de reserva orçamentária no valor adequado para custear as despesas decorrentes do impacto financeiro da reprogramação (fls. 635/636). Há também análises anuentes do Comitê Gestor (fl. 639) . Ausente análise da Controladoria do município.

É o sucinto relatório. Em atendimento ao disposto no artigo 132, da Constituição Federal c/c o artigo 19, inciso I da Lei municipal nº 1.370/2011 (Lei da PGM Boa Vista) e artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93, vieram os autos para manifestação por esta Especializada.

Passo a opinar.

Observa-se que a Lei Federal n. 8.666/93, por meio de seu artigo 65, I, autoriza que a Administração Pública formalize alterações contratuais quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, como parece ser o caso tratado nos autos.

O caso em comento é de compras (aquisição de cestas básicas), ao qual a legislação de referência atribui como limite o percentual de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor atualizado do contrato para alteração unilateral manejada pela Administração pública.

Com efeito, dispõe o aludido dispositivo, *verbis*:

Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



EM BRANCO

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifamos)

Ensina Marçal Justen Filho, que: como princípio geral, não se admite a modificação do contrato, ainda que por mútuo acordo entre as partes, quando esta importe alteração radical ou acarrete frustração aos princípios da obrigatoriedade da licitação e isonomia.

Sendo assim, as alterações devem ser extremamente necessárias, sem que impliquem o desvirtuamento do objeto licitado, não podendo, também, haver a supressão de itens essenciais à sua operação, que coloquem em risco serviços executados (Acórdão 2005/2016 - Plenário TCU), observada a supremacia do interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública.

A orientação traçada pelo Superior Tribunal de Justiça e pela viabilidade da alteração unilateral, nos seguintes casos específicos:

C. G. M.
Analisado
Ass.

1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for

EM BRANCO.

necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação. (REsp 666.878/RJ, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/06/2007, DJ 29/06/2007, p. 492)(grifou-se)

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, confira-se:



"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal)". Acórdão n. 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.

 De acordo com o preceptivo legal, os acréscimos ou supressões podem ocorrer, via de regra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, apenas

EM BRANCO

em se tratando de reforma de edifício ou de equipamento, em até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Insta frisar que a alteração contratual não se traduz em mera discricionariedade administrativa, devendo a Administração evidenciar o motivo justificador e demonstrar ser esta a solução mais adequada (art. 65, caput), pois a imutabilidade do contrato é a regra geral:

AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVEM ESTAR EMBASADAS EM PARECERES E ESTUDOS TÉCNICOS PERTINENTES, NOS QUAIS RESTE CARACTERIZADA A SUPERVENIÊNCIA DOS FATOS MOTIVADORES DAS ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À ÉPOCA DA LICITAÇÃO.

(...)

59. Enfatizei que a jurisprudência desta Corte de Contas estava consolidada no sentido de que seria necessário que tais alterações do projeto licitado estivessem previamente justificadas por meio de pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como decorressem de fatos supervenientes, demonstrando que as soluções especificadas no projeto básico não se revelaram em momento posterior como as mais adequadas. Nesse sentido, citei os Acórdãos Plenários 2161/2011, 517/2011, 1.597/2010, 2.58872010, 2.032/2009, 2.053/2015, 2.714/2015 e 85212016. (ACÓRDÃO 170/2018 - PLENÁRIO- Relator BENJAMIM ZYMLER)(grifou-se)



AS ALTERAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO DEVEM SER PRECEDIDAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO QUAL FIQUE REGISTRADA A JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES TIDAS POR NECESSÁRIAS, EMBASADAS EM PARECERES E ESTUDOS TÉCNICOS PERTINENTES, BEM COMO RESTAR CARACTERIZADA A NATUREZA SUPERVENIENTE, EM RELAÇÃO AO MOMENTO DA LICITAÇÃO, DOS FATOS ENSEJADORES DAS ALTERAÇÕES. ADEMAIS, A

EM BRANCO

646
8684
f

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O ADITAMENTO CONTRATUAL DEVE AINDA CONTEMPLAR A ANÁLISE DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DOS SERVIÇOS ADITADOS, INCLUSIVE COM PESQUISAS DE MERCADO PARA ECONOMICIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL (...) Em juízo de mérito, o relator anotou que "em princípio, o aditamento contratual poderia ser admitido, pois se trata de nítida alteração qualitativa, que objetivamente encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea a, e §1 da Lei 8.666/1993". No entanto, "as alterações do objeto licitado deveriam ser precedidas de procedimento administrativo no qual ficasse adequadamente registrada a justificativa das alterações tidas por necessárias, que deveriam ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deveria restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações. Nesse sentido, cito os Acórdãos Plenários 2.161/2011, 517/2011, 1.597/2010, 2.588/2010, 2.032/2009, 2.053/2025 e 2.714/2015. Por óbvio, a justificativa técnica para o aditamento contratual deve invariavelmente realizar crivo dos quantitativos e dos valores dos serviços aditados, inclusive realizando pesquisas de mercado para justificar a economicidade do termo de aditamento contratual, procedimento este não realizado pelo órgão contratante". Considerando que o órgão manifestante informou que ainda não realizara o referido aditamento, o Tribunal, ao acolher o juízo de mérito da relatoria, considerou parcialmente procedente a Representação e deu ciência à Seinfra/MT, com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes, de que é irregular acolhimento de pleito para celebração de termo aditivo "com ausência de análise aprofundada referente ao orçamento apresentado pela contratada, cujo exame deveria ser embasado em robusta justificativa técnica que realizasse o crivo dos quantitativos de mão de obra, equipamentos e demais insumos

C. G. M.
Analisado
f

EM BRANCO

647
8684
f

necessárias aos serviços, bem como dos valores unitários dos serviços e insumos aditados", com a realização, inclusive, de pesquisas de mercado para justificar a economicidade do aditamento contratual. (Acórdão 3053/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler.) (grifou-se)

EM CASO DE NECESSIDADE DE SE MODIFICAR QUANTITATIVAMENTE O OBJETO DE UM CONTRATO, DEVEM SER ELABORADAS JUSTIFICATIVAS DETALHADAS INDICANDO, PARA CADA PONTO EM QUE O OBJETO FOR ALTERADO, A CORRESPONDENTE MODIFICAÇÃO NOS QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS. (Acórdão 1597/2010 - Pletu Augusto Sherman)

NO CASO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DEVE SER REGISTRADO, PREVIAMENTE E POR ESCRITO, NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOS PROCESSOS DELES DECORRENTES, AS JUSTIFICATIVAS PARA AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, COM AS DEMONSTRAÇÕES ANALÍTICAS DAS VARIAÇÕES DOS COMPONENTES DOS CUSTOS CONTRATADOS. 7.5.3.5. Adote a prática de registrar (previamente e por escrito) nos processos licitatórios e nos processos deles decorrentes - processos de acompanhamento de contratos de obras e/ou serviços - as devidas justificativas para as alterações contratuais, com as demonstrações analíticas das variações dos componentes dos custos dos contratos, conforme previsto na Lei 8.666/1993 (arts. 60, 65) e na jurisprudência do TCU (Decisão nº 10542001 Plenário; Acórdão nº 195/2005, 297/2005, 554/2005 Plenário) . (Item 18.2) (Acórdão 42812010 - Segunda Câmara. Relator AROLDO CEDRAZ)

b



EM BRANCO

648
8684

NO CASO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, A ADMINISTRAÇÃO TEM O DEVER DE INDICAR OS FATOS POSTERIORES QUE ALTERARAM A SITUAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO E QUE EXIGIRIAM TRATAMENTO DISTINTO DAQUELE ADOTADO QUANDO DO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. (Acórdão nº172/2009 - Plenário. Relator MARCOS BEM QUERER)

NA CELEBRAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS, AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVEM SER PRECEDIDAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO QUAL FIQUE ADEQUADAMENTE CONSIGNADA A MOTIVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES TIDAS POR NECESSÁRIAS, QUE DEVEM SER EMBASADAS EM PARECERES E ESTUDOS TÉCNICOS PERTINENTES, BEM COMO DEVE RESTAR CARACTERIZADA A NATUREZA SUPERVENIENTE, EM RELAÇÃO AO MOMENTO DA LICITAÇÃO, DOS FATOS ENSEJADORES DAS ALTERAÇÕES. (Acórdão 2032/2009 - Plenário. Relator BENJAMIN ZYMLER)

É VEDADA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PROJETO EM FASE DE OBRAS SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA TÉCNICA. É vedada a alteração contratual de projeto em fase de obras sem a devida justificativa técnica, em atenção ao disposto no art. 65, caput, da Lei nº 8.666/1993, e ao que estabelece o subitem 8.1.3 da Decisão nº767/2002-TCLI-Plenário. (Acórdão 2346/2007 - Plenário. Relator AUGUSTO NARDES)(grifou-se)

C. G. M.
Analisado

Após análise dos documentos acostados aos autos do processo em tela, à luz dos preceitos legais da Lei nº 8.666/93, verificou-se que não foram extrapolados os limites percentuais aplicáveis ao objeto do Contrato em epígrafe, permitindo-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

EM BRANCO

649
8684
f

A execução do contrato está amparada pela existência de dotação orçamentária para efetuar o pagamento do preço ajustado. E que esta dotação é reservada antes da contratação para fins de atendimento à Lei de Licitações e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação às razões que amparam o pedido, a Justificativa menciona como fato ensejador o prolongamento da vulnerabilidade em que as famílias se encontram, em razão da perda de postos de emprego. A autoridade competente registrou ainda a diminuição dos valores do benefício emergencial concedido pelo governo federal e aumento dos valores de itens alimentícios e outros essenciais.

Cabe ainda registrar que a contratação em tela não se trata de conduta vedada elencada no artigo 73 da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97), justamente por enquadrar-se na hipótese de exclusão da vedação, consoante parágrafo décimo do mesmo artigo, descritos abaixo:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (grifou-se)

C. G. M.
Analisado

A situação está respaldada, portanto, pela situação de calamidade pública declarada pela portaria nº 188, de 03 de fevereiro 2020, do Ministério da Saúde (Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)) e formalizada mais adiante pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020 (Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio

EM BRANCO

de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020)

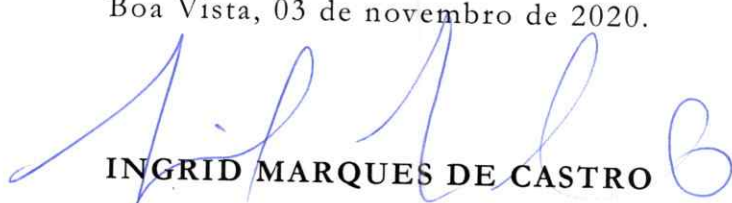
Vale destacar que o presente parecer foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não se responsabilizando por outras informações no processo que possam se tornar dúbia, como, por exemplo, a Justificativa, vantajosidade, planilhas demonstrando gastos, declaração de reserva, parecer técnico, entre outros documentos, bem como não analisando elementos de caráter financeiro, tais como análise de cotação de preços, tendo em vista que a análise de tais elementos é da responsabilidade do gestor ora solicitante, apenas ficando de incumbência desta Procuradoria a análise da possibilidade solicitada no âmbito jurídico-legal.

Ainda assim, sugere-se à SEMGES, remessa dos autos à Controladoria Geral do Município para análise do aditivo pretendido pelo órgão, em atendimento às suas competências.

Ante o exposto, considerando a legislação de regência e a análise anuente do Comitê gestor, quer nos parecer não haver óbice jurídico-legal ao **acréscimo** ao quantitativo objeto do contrato nº 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020., conforme descrito na justificativa da autoridade competente. Reforçando-se que os valores e percentuais descritos nas planilhas que visam o pleito pretendido, são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

É o Parecer, S.M.J.

Boa Vista, 03 de novembro de 2020.


INGRID MARQUES DE CASTRO

Procuradora do Município

MATRÍCULA Nº 954124

*Acólto,
Encaminha-se à
SEMGES.
03/11/2020*

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RR 327-B



EM BRANCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Controladoria Geral do Município
Controladoria Geral do Município
Avenida General Penha Brasil, 811 - São Francisco
CEP - Boa Vista - RR
Fone: (95) 3623-2706 - email:

651
8684

OFÍCIO CIRCULAR 5/2018 - CGM

NIS: 216917

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2018.

Ao GABEXEC, GVPRE, PGM, CPL, SMAG, SMEC, SMSA, SMO, SEMGES, SEPF, SEMUC, SMST, SMTI, SEMCONV, SMPE, SMAAI, SMSP, EMHUR E FETEC.

Assunto: **Tramites de Processos.**

Senhor(a) Secretário(a).

A CGM, atualizando informações de anos anteriores, quando especifica os tipos de processos que não necessitam passar rotineiramente pela CGM, antes de serem encaminhados para pagamento, dá orientações:

1. 100% dos processos continuam sendo analisados pela CGM, pós licitação;
2. A análise de processos visando pagamento e outros encaminhamentos, será feita naqueles cujo valor de CONTRATO seja superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Até esse valor ficará seu prosseguimento sob responsabilidade do gestor da pasta e sua equipe técnica. Quando de auditorias in loco poderão ser analisados pelos auditores;
3. Os processos referentes a cartão corporativo, combustível e passagem aérea, e ainda, de suprimento de fundos deverão ser encaminhados normalmente a CGM;
4. Os processos de credenciamento de instituições privadas ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais que atendem a SMEC não necessitam ser encaminhados a CGM. Eles serão objeto de auditorias específicas, em data a ser estipulada.
5. Os processos referentes a aluguéis de veículos e imóveis só **deverão ser encaminhados a CGM**, pós- licitação e quando houver aditivo para reajuste de preços; portanto, durante a sua execução, antes do pagamento não se faz mais necessário o envio para análise.
6. Da mesma forma, os processos que tenham como objeto o pagamento de energia elétrica, telefonia, pagamento de profissionais de projetos sociais, auxílio funeral, diárias, multas, taxas bancárias e similares não necessitam de manifestação da CGM
7. Os processos que necessitam de aditivos para reajuste de preços antes de serem encaminhados a PGM deverão **passar pela CGM antes do envio ao Comitê Gestor.**

Salientamos que a CGM reserva-se o direito, de a qualquer época do ano, solicitar os processos para verificação.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Ziegler
Controladora Geral do Município



Documento assinado por ANA LUCIA DA SILVA ZIEGLER, Controladora-geral do Município (CGM) em 12/01/2018 15:44:41



Documento aprovado por ANA LUCIA DA SILVA ZIEGLER, Controladora-geral do Município (CGM) em 12/01/2018 15:44:23

O documento pode ser conferido no site <http://civico.pmbv.rr.gov.br> em "Autenticidade de Documentos" informando o código 21691700000000052018.



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE



DESPACHO

Ao FMAS/SEMGES,

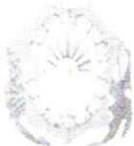
Encaminhamos os autos do Processo nº 8684/2020/SEMGES/VOL. 03 e 04, que tem como objeto a aquisição de 50.000 (Cinquenta Mil) cestas básicas de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, para conhecimento e providências, conforme despacho na folha 651, emitido pela Controladoria Geral do Município - CGM.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2020.


Romênia Maranhão da Cunha
Chefe de Gabinete
SEMGES



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pres. Mun. de Boa Vista
Fis. 653
Proc. 8084120
428
Rubrica

PROC. N.º 8684/2020/SEMGES - VOL. 4

À Gerência de Administração,

Encaminhamos os autos para que seja encaminhado a SMAG/SA/DGPS, afim de efetuar o registro de material, referente a DANFE N° 000.061.

Boa Vista-RR, 03 de Novembro de 2020.

JAIR DALL'AGNOL

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social



EM BRANCO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do **Processo de 8684/2020/SEMGES - Vol. 4**, que tem por como objeto **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar**, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), os documentos relacionados abaixo:

- Memorando nº 30512-SEMGES/SPSB/2020;
- Ofício 31356-SEMGES/SPSB/2020;
- Ordem de Fornecimento nº 005/2020;
- Relatório de Recebimento de Cesta de Complementação Alimentar;
- Carta da Empresa H S NEVES JR;
- DANFE 000.000.061;
- CND'S Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Controle de Empenho;
- Relatório de Troca de Marca, e
- Carta de Correção da DANFE 000.000.061.

Boa Vista – RR, 04 de Novembro de 2020.


Marcela Martins Costa
Gerente de Administração/FMAS/SEMGES



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



MEMORANDO 30512-SEMGES/SPSB/2020

NUP 9.171855/2020

Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

JAIR DALL' AGNOL

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ASSUNTO: Encaminhamento de Documentos.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, documentos para serem inclusos nos autos do **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme documentos abaixo relacionados.

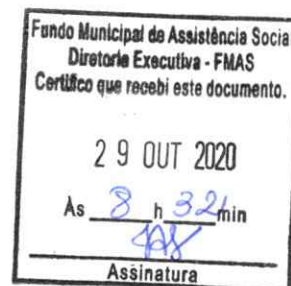
- I. Ofício 31356-SEMGES/SPSB/2020 - NUP 9.167747/2020;
- II. Relatório de recebimento das Cestas de Complementação Alimentar;
- III. DANFE nº 000.000.061;
- IV. Certidões.



2. Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do ramal 9371, a servidora Denize Cardoso.

Atenciosamente,

Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida Major Williams nº 1687 - Centro / CEP 69301-111 / Boa Vista-RR

Documento assinado eletronicamente por JORGINA DA SILVA PEIXOTO em 28/10/2020 às 17:29

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95E7EF9



Ger. L.O.

() Autorizada

(x) Para providências

() Para pronunciamento

() Para conhecimento

() Para arquivamento

() Outros

Boa Vista-RR 29/10/20

Jair Dall'agnol

Diretor Executivo do Fundo
Municipal de Assistência Social

Ger. Adm.

() Autorizado

() Para providências

() Para pronunciamento

() Para conhecimento

() Para arquivamento

() Outros

Foro

Proseguimento

29/10/2020

Maria Lúcia Bento
Gerente de Liquidação
FMAS/SEMGES

RECEBIDO

29/10/2020

às 15:33

Leonardo Justino Beserra
APOIO ADMINISTRATIVO
FMAS/SEMGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 656
Proc. 8684/2020
Ass. [assinatura]
Rubrica

OFÍCIO 31356-SEMGES/SPSB/2020

NUP 9.167747/2020

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO

Represente da Empresa H S NEVES JUNIOR-ME

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Buritis.

Boa Vista-RR

Assunto: Solicitação de Cestas de Complementação Alimentar.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, referente ao **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), encaminhamos a Vossa Senhoria a Ordem de Fornecimento nº 005/2020, apenso, para conhecimento e providências.
2. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do telefone (95) 3198-9322, a servidora Jorgina Peixoto.

Atenciosamente,

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

RECEBIDO

Em: 22/10/2020

Hora: 10:30

Ass: [assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR



EM BRANCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



ORDEM DE FORNECIMENTO

Procedimento Administrativo nº 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Empenho nº 284/2020

Empresa: H S NEVES JUNIOR-ME



Ordem de Fornecimento nº 005/2020

Nos termos do Empenho nº 284 epigrafado, solicitamos o fornecimento de 5.000 (cinco mil) cestas de complementação alimentar, conforme orientação a seguir:

ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição	UND	QTD	Local de entrega
1.	ARROZ TIPO AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1. em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Contendo 1 kg.	KG	4	DGPS
2.	AÇUCAR - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Contendo 1 kg.	KG	2	DGPS
3.	CAFÉ PURO torrado e moído. procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	PCT	3	DGPS
4.	FARINHA DE MILHO Em flocos. amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.	PCT	3	DGPS
5.	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1. Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo 1kg.	KG	2	DGPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 22/10/2020 às 14:42

Documento assinado eletronicamente por JORGINA DA SILVA PEIXOTO em 22/10/2020 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0684C54

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

00000.9.167747/2021

Fundo Man. Assist. Social
Fla. 658
Pres. 8684/2020
Ass.
Subs.

6.	COMPOSTO LÁCTEO , em pó contendo fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	3	DGPS
7.	MASSA DE SÊMOLA tipo espaguete. Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct com 500g.	PCT	2	DGPS
8.	ÓLEO DE SOJA De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	Unid.	1	DGPS
9.	SAL IODADO . Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidades, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo 1 kg.	KG	1	DGPS
10.	EXTRATO DE TOMATE - Contendo os seguintes ingredientes tomate, açúcar e sal, NÃO CONTENDO GLÚTEN com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	1	DGPS
11.	ÁGUA SANITÁRIA - Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LITRO	1	DGPS

Recebido Empresa	Recebimento Provisório (Fiscal)	Recebimento Definitivo (Fiscal)
Data: <u>22/10/2020</u>	Data:	Data: <u>26/10/2020</u>
Prazo de entrega: <u>26/10/2020</u>		 Anderson Fonseca Monteiro APOIO ADMINISTRATIVO FMS/SEMGE  André Soares Assistente Administrativo SPSB/SEMGE

Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica

Autorizo,

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 22/10/2020 às 14:42

Documento assinado eletronicamente por JORGINA DA SILVA PEIXOTO em 22/10/2020 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0684C54



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE CESTA DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Segue relatório referente ao objeto contratado através do **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), solicitada por esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, no dia 22/10/2020, a empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, onde a mesma efetuou a entrega dentro do prazo previsto no dia 26/10/2020 e atendeu a todas as demandas solicitadas, em conformidade com o **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**.

Relatamos que os materiais foram recebidos de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento nº 005/2020. Sendo 5.000 (cinco mil) Cestas de Complementação Alimentar embaladas individualmente, contendo todos os itens em conformidade com as especificações e quantitativos informados na proposta de preços.

Vale ressaltar que a emissão da DANFE se deu com a data posterior a da entrega das Cestas de Complementação Alimentar, tendo em vista que a empresa apresentou documento alegando problemas na geração e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme apenso, realizando a entrega da nota no dia 27/10/2020.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2020.

Anderson Fonseca Monteiro
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

Andrêy Soares Carvalho de Oliveira
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES



EM BRANCO

H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR



BOA VISTA-RR, 27 DE OUTUBRO DE 2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL - SEMGES
BOA VISTA - RR

EMISSAO NOTA FISCAL N.º 000.061

PROCESSO Nº. 008684/2020 - SEMGES

A empresa H S NEVES JR, abaixo qualificada, vem através desta, INFORMAR, que devido a problemas de conexão de nossa internet, em virtude de rompimento de cabo de comunicação de nosso provedor, ficamos impossibilitados de emitir a Nota Fiscal referente a entrega de 5.000 (dez mil) cestas básicas destinadas a esta conceituada Secretaria de Gestão Social, dentro do prazo estabelecido na solicitação, ou seja, dia 26.10.2020. Por este motivo somente nesta data 27.10.2020, pudemos emitir, já que os serviços de internet foram restabelecidos.

Agradecemos a atenção dispensada a presente e subscrevemo-nos

Atenciosamente

H. S. Neves Júnior
CNPJ: 36.616.851/0001-00

Ednaldo Barbosa de Araújo
PROCURADOR



H S NEVES JUNIOR
RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITIS
CNPJ: 36.616.851/0001-00
(95) 99163-1577 - CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR
hsnevesjr@hotmail.com

RECEBIDO

Em: 27 / 10 / 2020

ANILCA DENIZTELLA CARDOSO
Assistente Administrativo

EM BRANCO

RECEBEMOS DE H S NEVES JUNIOR ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.061	NF-e 661
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	Proc. 8684/2020

H S NEVES JUNIOR ME RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - - BURITIS, Boa Vista, RR - CEP: 69309209 - Fone/Fax: 9591631577	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.061 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1420 1036 6168 5100 0100 5500 1000 0000 6115 0278 8000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 240386213 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 36.616.851/0001-00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BOA VISTA		05.943.030/0001-55	27/10/2020
ENDEREÇO RUA GENERAL PENHA BRASIL, SN -	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 69301-440	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Boa Vista	FONE/FAX	UF RR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 240126675	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 458.600,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 458.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	ARROZ TIPO AGULINHA 1KG - ITIKAWA	21069090	0102	5102	KG	20.000,00	3,8300	76.600,00					
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG - DOCE DIA	21069090	0102	5102	KG	10.000,00	2,7500	27.500,00					
3	CAFE PURO 250G - PRINCIPAL	21069090	0102	5102	PCT	15.000,00	4,0000	60.000,00					
4	FARINHA DE MILHO 500GR - NOVO MILHO	21069090	0102	5102	PCT	15.000,00	2,0000	30.000,00					
5	FEIJAO CARIOQUINHA 1KG TIPO 1 - DA CASA	21069090	0102	5102	KG	10.000,00	7,5000	75.000,00					
6	COMPOSTO LACTEO EM PO 400GR - NATUMILK	21069090	0102	5102	PCT	15.000,00	7,0000	105.000,00					
7	MASSA SEMOLA 500GR - RICOSA	21069090	0102	5102	PCT	10.000,00	2,9000	29.000,00					
8	OLEO DE SOJA 900ML - CONCORDIA	21069090	0102	5102	UND	5.000,000	5,8500	29.250,00					
9	SAL IODADO 1KG - CRISTALINO	21069090	0102	5102	KG	5.000,000	1,0000	5.000,00					
10	EXTRATO DE TOMATE 140GR - PALMEIRON	21069090	0102	5102	UND	5.000,000	2,0000	10.000,00					
11	AGUA SANITARIA 1LT - GLORIA	21069090	0102	5102	LT	5.000,000	2,2500	11.250,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REF.FORNECIMENTO 5.000 CESTAS BASICAS: PROCESSO: 008684/202 0-SEMGES - EMPENHO 284/2020 - OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: BANCO DO BRASIL AG.:2617-4 - C/C: 58942-X.	RESERVADO AO FISCO

ATESTO que o material / serviço
do que consta o presente
documento foi entregue/prestado.

Em: 27 / 10 / 2020


Anderson Fonseca Monteiro
APOIO ADMINISTRATIVO
FMAS/SEMGES

ATESTO que o material / serviço
do que consta o presente
documento foi entregue/prestado.

Em: 27 / 10 / 2020


André Soares Carvalho Oliveira
Assistente Administrativo
SPSB/SEMGES

Certificamos o recebimento
do material de acordo com
atesto fiscal do contrato.

CIENTE

Em: 05 / 11 / 2020


Alcirney Lima da Silva
Diretor do Departamento de
Gestão de Patrimônio e
Suprimentos-DGPS

Certificamos o recebimento
do material de acordo com
atesto fiscal do contrato.

REGISTRO/DGPS

Em: 05 / 11 / 2020


Raimunda Nereide Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Distribuição
de Suprimentos
Matrícula: 45.090



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 002791/2020

Nome/Razão Social: **H. S. NEVES JUNIOR**
Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA NEVES JR**
Inscrição Municipal: **972522.9** CPF/CNPJ: **36.616.851/0001-00**
Endereço: **RUA ANTÔNIO PINHEIRO GALVÃO, 1744**
BURITIS - BOA VISTA - RR 69309209

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/10/2020.

Certidão válida até: 14/11/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 2100000999830000058612030002791202010158



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Impresso em 19/10/2020 às 15:26:09

EM BRANCO



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
36.616.851/0001-00	H S NEVES JUNIOR

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 14/09/2020

Validade: 13/12/2020

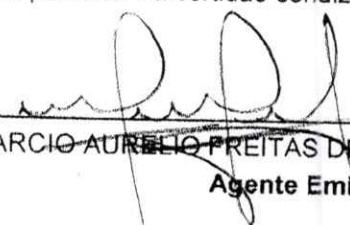
A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 016140

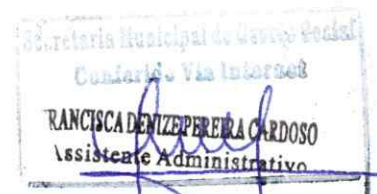
As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;


MARCIO AURELIO FREITAS DE LIMA
Agente Emissor

(155)



**QUALQUER RASURA OU EMENDA
INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO**



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fundo Mun. Assist. Social
Fis. 664
Pres. 8684/2020
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. S. NEVES JUNIOR
CNPJ: 36.616.851/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:23 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **A0CE.4A4C.D551.F9EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO

Handwritten signature or mark at the bottom left corner.